

 Serviço Público Federal	ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Dispensa de Licitação nº 053/2023 Processo nº 102/2023	OS nº 048/2023																														
		09/08/2023																														
Referência:		Folha 01/01																														
1. Contratante Nome: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Minas Gerais - CRECI/4ª Região End.: Rua Carijós, 244 - 10º Andar - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30120-060 CNPJ: 17.481.268/0001-95 Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 3278.72/001-8 Contato: Bianca Melillo e Fernanda Maia Fone: (31) 3271-6044 - Ramais 158 e 107																																
2. Contratada Razão Social: SR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Avenida Crisanto Muniz, 259, Bairro Visconde do Rio Branco, Belo Horizonte/MG CNPJ: 07.016.836/0001-23 Fone: (31) 97517.9538 - Fernando Franco																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unidade</th> <th>Descrição dos Serviços</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Serviço</td> <td>Locação de balcão com porta e chave Medida: 1mx1m</td> <td>R\$ 220,00</td> <td>R\$ 220,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serviço</td> <td>Locação de mesa redonda de vidro com os pés cromados Medindo: 90cm</td> <td>R\$ 100,00</td> <td>R\$ 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>1</td> <td>Serviço</td> <td>Conjunto de 06 (seis) cadeiras brancas com os pés cromados</td> <td>R\$ 100,00</td> <td>R\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5">TOTAL:</td> <td>R\$ 520,00</td> </tr> </tbody> </table>			Item	Qtde	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total	1	1	Serviço	Locação de balcão com porta e chave Medida: 1mx1m	R\$ 220,00	R\$ 220,00	2	2	Serviço	Locação de mesa redonda de vidro com os pés cromados Medindo: 90cm	R\$ 100,00	R\$ 200,00	3	1	Serviço	Conjunto de 06 (seis) cadeiras brancas com os pés cromados	R\$ 100,00	R\$ 100,00	TOTAL:					R\$ 520,00
Item	Qtde	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total																											
1	1	Serviço	Locação de balcão com porta e chave Medida: 1mx1m	R\$ 220,00	R\$ 220,00																											
2	2	Serviço	Locação de mesa redonda de vidro com os pés cromados Medindo: 90cm	R\$ 100,00	R\$ 200,00																											
3	1	Serviço	Conjunto de 06 (seis) cadeiras brancas com os pés cromados	R\$ 100,00	R\$ 100,00																											
TOTAL:					R\$ 520,00																											
4. Condições Comerciais																																
Local, prazo e forma de execução dos serviços	1 - O período da locação será de 14 a 19/06/2023, sendo: 1.1 - Data da entrega: 14/08/2023 1.2 - Data da retirada: 19/08/2023 1.3 - A entrega e retirada do mobiliário será no stand nº 84, da FECONEX, a ser realizada no estacionamento da Arena do Jacaré, localizado na Rua São Domingos, 1.152, Progresso, Sete Lagoas/MG 1.4 - O mobiliário será entregue e retirado pela Contratada 1.5 - A montagem e desmontagem do mobiliário serão realizadas pela Contratada																															
Condições de pagamento	O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pelo CONTRATANTE, do correspondente documento de cobrança (nota fiscal/fatura), e aceitos os serviços contratados. Em caso de irregularidade na emissão do documento de cobrança, o prazo de pagamento será contado a partir da sua regularização e reapresentação. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza que incidam na contratação.																															
Da Rescisão e das sanções Administrativas	1. Poderá o CONTRATANTE rescindir a avença se ocorrer quaisquer dos motivos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo das perdas e danos. 2.1 - A advertência será aplicada nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE. 2.2 - A penalidade de multa será no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato. 2.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. 3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, quando restará caracterizada a inexecução total do contrato. 4 - O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de quantia devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.																															
Das Obrigações	DO CONTRATANTE: 1 - Fornecer à contratada as informações par a prestação dos serviços contratados. 2 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído. 3 - Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do contrato. 4 - Exercer a fiscalização por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, sem excluir nem reduzir a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não existirá corresponsabilidade do CRECI/MG. DA CONTRATADA: 1 - Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer dos serviços que venham a ser considerados como errados, insuficientes ou inadequados. 2 - Entregar os materiais em conformidade com as especificações solicitadas. 3 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços. 4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. 5 - Não subcontratar totalmente o objeto do contrato. 6 - Não subcontratar parcialmente o objeto do contrato, sem a anuência prévia e por escrito do CRECI/MG. 7 - Poderá a contratada ceder os créditos decorrentes da contratação, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato, sem a anuência prévia e por escrito do CONTRATANTE. 8 - Manter todas as condições de habilitação que possibilitaram sua contratação.																															
Dotação Orçamentária	A despesa decorrente desta contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.04.01.026 - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos.																															
Assinatura:	 Liliane Stefânia Vasconcelos Supervisora																															